Processo SCC 00012987/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. **OBJETO:**
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, EM REGIME DE FRETAMENTO, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, CONFORME ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
 Processo SCC 00012987/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DIÁRIA DE KM	QTDE. TOTAL DE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R$)
1	Serviço de transporte escolar **Linha 18 (Localidade de Casa de Pedra).** **Turno: noturno** Itinerário:	KM	108	22.680	5,27	119.523,60

Processo SCC 00012987/2025

	- A linha terá início no Centro do Município de Painel/SC, com deslocamento até o Núcleo Escolar Casa de Pedra, retornando ao Centro de Painel/SC, com saída prevista às 17h00. - No período noturno, haverá novo itinerário com saída do Centro de Painel/SC às 22h40, seguindo até o Núcleo Escolar Casa de Pedra e, posteriormente, retornando ao Centro do Município de Painel/SC.					
2	Serviço de transporte escolar **Linha 19 (Painel - Lages)**.	KM	80	16.800	11,60	194.880,00

Processo SCC 00012987/2025

	Turno: Noturno **Itinerário:** A rota terá início na Policlínica do Município de Painel/SC, seguindo pelo Centro da cidade, com passagem até as proximidades do Mercado Vilma. Na sequência, o itinerário prosseguirá em frente à Prefeitura Municipal de Painel/SC, com destino ao Município de Lages/SC. Ao chegar em Lages/SC, o veículo realizará as seguintes paradas para desembarque dos estudantes, na seguinte ordem: ● SENAC; ● UNIPLAC; ● COLÉGIO INDUSTRIAL; ● UNIFACVEST; ● CEJA; ● CAMPUS DO IFSC. Após o desembarque no Campus do IFSC, o veículo deverá deixar o local, tendo em vista a inexistência de estacionamento destinado a ônibus. O retorno ao Campus deverá ocorrer às 22h00 para o embarque dos estudantes e					

Processo SCC 00012987/2025

	realização da viagem de retorno ao Município de Painel/SC.					
TOTAL: R$314.403,60 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

1.1 Prazo do Contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.2 Possibilidade de Prorrogação: podendo ser prorrogada, conforme previsão da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência (TR) é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando, ainda, as disposições da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Resolução CONTRAN nº 961/2022 e da Portaria nº 627/DETRAN/ASJUR/2020, bem como demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá ocorrer com observância aos princípios da segurança, regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência e conforto, garantindo a integridade física e o bem-estar dos estudantes durante todo o percurso.

Os veículos utilizados na execução do contrato deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, permanecendo em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento. Deverão, ainda, possuir cintos de segurança individuais em todos os assentos, cabendo ao condutor zelar pela correta utilização desse equipamento pelos passageiros durante todo o

trajeto, além de cumprir todas as demais exigências previstas na legislação de trânsito e nas normas específicas do transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação visa garantir a prestação de serviços de transporte escolar adequados, seguros e eficientes, assegurando que estudantes e educadores possam acessar as unidades educacionais de maneira pontual e confortável. O contrato abrangerá a contratação de uma ou mais Pessoas Jurídicas especializadas, responsáveis por disponibilizar veículos apropriados para o transporte diário dos estudantes, conforme as necessidades do referido município.

Será realizado um Processo Licitatório com ênfase na segurança, conforto e pontualidade do transporte. As Pessoas Jurídicas contratadas deverão fornecer veículos com capacidade adequada e que atendam às normas de segurança exigidas. Ademais, as mencionadas serão responsáveis em garantir que os motoristas possuam a habilitação necessária e o treinamento adequado para o transporte escolar. Em caso de manutenção dos veículos, as Pessoas Jurídicas também deverão fornecer um veículo equivalente, assegurando a continuidade do serviço. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade exclusiva da Pessoa Jurídica contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços à(s) função(es) constantes em contrato.

4.2. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor.

4.3. Ofertar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos,

ainda que haja necessidade de subcontratação de Terceiros.

4.4. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na Proposta de Preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto.

4.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS CONTRATADOS, bem como por todos os custos inerentes aos serviços de transporte; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais, tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços deve começar *em até 30* dias após a assinatura do Contrato, desde que o veículo esteja devidamente regularizado.

5.2 O processo de entrega dos serviços será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídas imediatamente, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os serviços de transporte deverão ocorrer no Município de Painel (urbano e rural) conforme rotas descritas neste termo de referência.

5.5 São obrigações da(s) contratadas manterem atualizados todos os documentos legais e fiscais exigidos, como:

Processo SCC 00012987/2025

- *Certificado Semestral de Inspeção Veicular - Escolar;*
- *Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;*
- *Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados que deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;*
- *Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (motorista);*
- *Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovada a cada 5 (cinco) anos (motorista);*
- *Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH (motorista);*
- *pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria,*
- *com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*
- *deverá conter extintor de incêndio, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*
- *deverá possuir enquadramento na categoria de aluguel e registro como veículo de passageiros;*

Processo SCC 00012987/2025

- *conter cintos de segurança em número igual à lotação;*
- *não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;*
- *o motorista do veículo de ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e aprovado em curso especializado, nos termos do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);*
- *vedado a aposição de inscrições de caráter publicitário ou não, painéis decorativos, pinturas, películas refletivas nas áreas laterais envidraçadas do veículo e sobre a faixa horizontal onde contém o dístico ESCOLAR;*
- *todos os veículos deverão ter apólice vigente de seguro com cobertura para todos os ocupantes, considerando a quantidade de estudantes em cada linha, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC);*
- *documentação que o veículo possui capacidade compatível ao número de estudantes da linha contratada, de forma que todos os estudantes sejam acomodados de forma segura, sentados e utilizando cinto de segurança;*
- *os veículos devem possuir no máximo 10 (dez) anos, contado a partir do ano que consta no documento do mesmo.*

5.6 O serviço de transporte escolar deverá ser prestado com total segurança, conforto e pontualidade, garantindo a integridade física e o bem-estar dos estudantes. Todos os veículos devem estar equipados com cintos de segurança individuais em todos os assentos, e os motoristas devem zelar para que os mesmos sejam utilizados corretamente durante todo o trajeto.

5.7 O prazo de execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, compreende a média de 210 (duzentos e dez) dias letivos do Calendário Escolar, compreendidos da data

Processo SCC 00012987/2025

de assinatura do contrato até o vencimento de sua vigência.

5.8 No caso de desistência ou transferência de estudantes, bem como fechamento de instituições de ensino, ou havendo necessidade de mudança de itinerário, fica facultado ao CONTRATANTE, o aumento ou a diminuição da quilometragem, alterando, para mais ou para menos, o valor estabelecido no contrato no decorrer do(s) ano(s) letivo(s).

5.9 A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) fornecer o veículo, motorista e combustível.

5.10 O transporte ocorrerá não apenas em dias letivos, mas também em dias não letivos, sempre que houver eventos cívicos e/ou outras atividades extracurriculares, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

5.11 Os dias letivos são todos aqueles em que há atendimento ao estudante na instituição de ensino.

5.12 O horário do transporte deverá ser combinado com a Secretaria Municipal de Educação e precisará estar esperando os estudantes no local e horário estipulado.

5.13 Caso, durante a vigência do contrato, surja a necessidade de atendimento a estudante com deficiência física, mental e/ou mobilidade reduzida, a Contratada deverá adaptar o serviço conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Resolução CONTRAN nº 961/22, e demais normas técnicas aplicáveis. A necessidade será previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo razoável para adequação e, se necessário, celebração de Termo Aditivo Contratual para o ajuste técnico e financeiro proporcional à nova demanda. A adequação poderá incluir, entre outros: veículo adaptado com plataforma elevatória ou rampa, Monitor capacitado, espaço para cadeira de rodas, sinalização acessível e outros itens conforme o caso.

5.14 A quantidade de quilômetros percorridos poderá variar em até 10% (dez por cento) para mais, em caso de intercorrências na via que exijam desvio de rota. Nessas situações,

Processo SCC 00012987/2025

a variação deverá ser devidamente comprovada pela Pessoa Jurídica por meio da apresentação de relatórios de rota e registros de Tacógrafo, os quais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação.

5.15 O Licitante deverá, obrigatoriamente, realizar Visita Técnica para conhecimento prévio da rota a ser executada ou, alternativamente, apresentar declaração formal de recusa da visita ou de que já possui pleno conhecimento do trajeto. A visita ou a entrega da declaração deverá ocorrer até a data de realização do certame.

5.16 As seguintes rotas poderão ser realizadas em veículos de passeio ou outro veículo com capacidade igual ou superior de passageiros, desde que atendam integralmente às disposições da Portaria nº 0627/DETRAN/ASJUR/20 e da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo obrigatório que todos os passageiros simultaneamente estejam devidamente acomodados em assentos e utilizando cinto de segurança durante todo o trajeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ESTUDANTES (APROXIMADO)	UNID.	QTDE. DIÁRIA DE KM
1	Serviço de transporte escolar **Linha 18 (Localidade de Casa de Pedra).** **Turno: noturno** Itinerário: - A linha terá início no Centro do Município de Painel/SC, com deslocamento até o Núcleo Escolar Casa de Pedra, retornando ao Centro de Painel/SC, com saída prevista às 17h00. - No período noturno, haverá novo itinerário com saída do Centro de Painel/SC às 22h40, seguindo	Noturno: 5 estudantes	KM	108

Processo SCC 00012987/2025

	até o Núcleo Escolar Casa de Pedra e, posteriormente, retornando ao Centro do Município de Painel/SC.			

5.17 A seguinte rota poderá ser realizada em **ônibus de viagem** sendo obrigatório que todos os passageiros simultaneamente estejam devidamente acomodados em assentos e utilizando cinto de segurança durante todo o trajeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ESTUDANTES (APROXIMADO)	UNID.	QTDE. DIÁRIA DE KM
2	Serviço de transporte escolar **Linha 19 (Painel - Lages)**. **Turno: Noturno** **Itinerário:** A rota terá início na Policlínica do Município de Painel/SC, seguindo pelo Centro da cidade, com passagem até as proximidades do Mercado Vilma. Na sequência, o itinerário prosseguirá em frente à Prefeitura Municipal de Painel/SC, com destino ao Município de Lages/SC. Ao chegar em Lages/SC, o veículo realizará as seguintes paradas para desembarque dos estudantes, na seguinte ordem: • SENAC; • UNIPLAC; • COLÉGIO INDUSTRIAL; • UNIFACVEST; • CEJA; • CAMPUS DO IFSC.	Noturno: 44 estudantes	KM	80

Processo SCC 00012987/2025

	Após o desembarque no Campus do IFSC, o veículo deverá deixar o local, tendo em vista a inexistência de estacionamento destinado a ônibus. O retorno ao Campus deverá ocorrer às 22h00 para o embarque dos estudantes e realização da viagem de retorno ao Município de Painel/SC.			

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.3 - O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Pessoa Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A Pessoa Jurídica vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a Legislação vigente.

6.5 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica **no 1° dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços**, que estará submetida à aprovação do Servidor Municipal encarregado do recebimento.

Processo SCC 00012987/2025

6.6 - Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, como o tacógrafo, por exemplo.

6.7 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, "caput"). Assim, fica designado o Fiscal, Sr. Ênio Sebastião Cavalheiro Branco. Ademais, fica designada a Gestora do Contrato, Sra. Ingrid Muniz Paim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Após a prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica MENSAL, que estará submetida à aprovação do Fiscal do Contrato e Secretário(a) da pasta, juntamente com o relatório do tacógrafo, após isso será efetuada a Liquidação da despesa e pagamento ao Fornecedor, observada a ordem cronológica".

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica enquanto houver pendência de Liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 A partir de uma determinação da Instrução Normativa, da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços.

7.6 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal,

mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Responsabilidade Civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a Responsabilidade Ético-Profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.10 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 QUANTO À FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 O regime de execução do Contrato será imediato, após Homologação.

8.1.3 A documentação obrigatória a ser apresentada no dia do certame está especificada nos itens '8.2 QUANTO À HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O

DIA DO CERTAME'. Já a documentação constante do item '8.3 – Quanto à Documentação Extra' poderá ser adequada pelo licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 QUANTO À HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O DIA DO CERTAME:

8.2.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/20.

8.2.5 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus Administradores;

Processo SCC 00012987/2025

8.2.6 - Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, devidamente registrado e ativo na base da Receita Federal.

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

8.2.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.15 O Fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.2.16 Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) que contenha a lotação de pessoas em nome da Licitante ou de pelo menos 1 (um) de seus Sócios, e se for o caso, cópia do Contrato de Aluguel ou Comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua posse está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL”;

8.2.17 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto licitado (transporte de passageiros ou transporte escolar).

8.3 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXTRA DOS LICITANTES VENCEDORES:

a) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade da Licitante, nos termos do art. 136, inc. II, do CTB (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por Entidade credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação), conforme regulamentação específica;

b) Carteira(s) de Habilitação do(s) Motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter Habilitação na categoria “D” ou superior;

Processo SCC 00012987/2025

c) Documento(s) comprobatório(s) (Carteira ou Certificado) de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº 168/04, alterada pelas Resoluções 169/05, 222/07 e 285/08, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em nome do(s) Motorista(s) da CONTRATADA;

d) Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, expedido pelo CIRETRAN e/ou CITRAN do DETRAN/SC, conforme PORTARIA nº 0654/DETRAN/ASJUR/20;

e) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovada a cada 5 anos;

f) Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH (motorista);

g) apresentar documentação comprovando que possui veículos com capacidade compatível ao número de estudantes da linha contratada, de forma que todos os estudantes sejam acomodados de forma segura, sentados e utilizando cinto de segurança;

h) apresentar apólice vigente de seguro com cobertura para todos os ocupantes, considerando a quantidade de estudantes em cada linha, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC;

i) apresentar documento do veículo que informe o ano de fabricação, sendo vedada a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de uso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E

Processo SCC 00012987/2025

CLASSIFICADO

A estimativa do valor da contratação para o transporte de estudantes da rede de ensino foi elaborada com base em contratações similares com outros entes públicos da região, além da pesquisa com fornecedores. Este levantamento teve como objetivo analisar as variações de preço, especificações técnicas e condições de fornecimento, a fim de garantir a contratação mais vantajosa para o município de Painel-SC. Após o levantamento chegou-se ao **valor total de: R$314.403,60 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Este valor representa uma previsão compatível com os parâmetros técnicos e econômicos vigentes, assegurando transparência e adequação na aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade 001 - Departamento de Administração
Proj. Ativ.: 2.008 - Des. Ativ. do Departamento de Administração e Finanças
Elemento 22: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.0700
2.500.7000.0700

Processo SCC 00012987/2025, RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ALUNOS, MUNICÍPIO DE PAINEL.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE,

Processo SCC 00012987/2025

DURABILIDADE E SEGURANÇA

Prestação de serviços de transporte de estudantes, em regime de fretamento, por meio de veículos devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso, destinados ao transporte de estudantes da rede de ensino do Município de Painel/SC, observando os itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Administração.

Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis ao transporte escolar e à legislação vigente, garantindo segurança, conforto, regularidade, pontualidade e acessibilidade aos usuários. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, curso especializado para transporte escolar, quando exigido pela legislação, e atender aos demais requisitos legais para a execução do serviço.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

a) A forma de Adjudicação será por Item.

b) A prestação do serviço será realizada de acordo com o descrito no Item 12, do Edital.

c) Os locais da prestação de serviços se encontram descritos no Item 5, do Edital.

d) As informações relacionadas aos recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Item VI, deste TR.

Painel, 01 de julho de 2026.

Processo SCC 00012987/2025

Ingrid Muniz Paim
AGENTE ADMINISTRATIVO

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.07.07 18:14:30 -03'00'

Ivone Aparecida de Melo
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS